



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Ministra Adjunta e dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Nº: 1448
ENT.: 2891

SUA COMUNICAÇÃO DE
31.10.2022

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 7112/2022
ENT.: 11973/2022
PROC. Nº: 696/2022

DATA
29-11-2022

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 829/XV/1.^a, de 31 de outubro de 2022, do Grupo Parlamentar do PCP (Deputada Alma Rivera) - Sobre aspetos da carreira dos peritos forenses e outros especialistas de Polícia científica

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Filipe Ferraz



Nota

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 829/XV/1.ª, de 31 de outubro de 2022, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português - Sobre aspetos da carreira dos peritos forenses e outros especialistas de polícia científica

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questiona o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, nos seguintes termos:

“1. Considera o Governo e o Ministério da Justiça, face à situação existente, a possibilidade dos Especialistas de polícia científica, enquanto carreira especial, deixarem de estar sujeitos a quotas para alteração do posicionamento remuneratório e, neste sentido, proceder à alteração da legislação em vigor?

2. Considera o Governo a possibilidade de abertura de uma nova janela de transição das carreiras de apoio à investigação criminal subsistentes para a carreira de Especialista da polícia científica?

3. Considera o Governo a possibilidade de atribuição do suplemento de risco, em situações e condições semelhantes à investigação criminal, conforme estava definido na lei orgânica anterior (Decreto-Lei 275-A/2000)?

*

1. Efetivamente, a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório dos trabalhadores da carreira de especialista de polícia científica e da carreira de segurança depende da obtenção de, pelo menos, 10 pontos nas avaliações de desempenho respeitantes às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, de acordo com o estabelecido no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º



66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se, designadamente, o previsto no artigo 75.º, que consagra a diferenciação de desempenhos (*vulgo*, quotas).

Como é sabido, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) está em processo de revisão, pelo que deverá aguardar-se pela conclusão desse processo.

2. O processo de transição entre carreiras decorreu de acordo com o previsto na lei, não se afigurando possível a reabertura do processo ou a abertura de uma nova janela temporal para essa transição.

Em todo o caso, a possibilidade de transição das carreiras subsistentes para a nova carreira de especialista de polícia científica mantém-se possível com recurso aos mecanismos gerais aplicáveis, como é o caso da figura da mobilidade intercarreiras.

3. O atual Estatuto Profissional da Polícia Judiciária (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro), prevê no seu artigo 75.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, a existência de um suplemento a pagar aos trabalhadores das carreiras especiais, a fixar em diploma próprio, a atribuir em virtude do *regime especial de prestação de trabalho, [a]os ónus inerentes ao exercício das funções, [e] bem assim ao risco, insalubridade e penosidade que lhes estão associados.*

Saliente-se, a este respeito, que o processo de regulamentação do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de dezembro, nomeadamente no que respeita ao ónus de função, encontra-se ainda em curso, no respeito pelos procedimentos e normas próprios da Administração Pública.

Gabinete da Ministra da Justiça
Lisboa, 30 de novembro de 2022